

Intervenção do Rectorado em EEFEB5 e aprovado no Conselho Central de 17.7.2015  
17.7.2015

**Regulamento Específico do Curso de 2º Ciclo de Estudos em Ensino da  
Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário  
do Instituto Universitário da Maia - ISMAI**

Honorable  
17.07.2015

**Artigo 1.º**

**Objetivos**

1. O Instituto Universitário da Maia – ISMAI, doravante designado por ISMAI, confere o grau de Mestre em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário.
2. O ciclo de estudos tem como objetivos: aprofundar e integrar conhecimentos nos domínios da Educação Física e do seu quadro de extensão, nomeadamente do desporto escolar e dos estilos de vida ativos; aplicar pedagógica e didaticamente a sua formação científica, assente numa perspetiva neo humanista de enfoque ético, social e cultural; lidar fundamentadamente com as questões da organização e gestão escolar, desenvolvendo soluções adequadas à diversidade de situações da escola e da comunidade; saber comunicar adequadamente, através de diferentes formas de expressão, nos contextos educativos específicos; assumir comportamentos que privilegiem o trabalho de equipa, a partilha de informação, a superação individual e coletiva nos ambientes educativos em que exercem a docência; e, enquadrar as exigências da profissionalidade num percurso de progressiva autonomia, a partir de uma identidade profissional reflexiva assente nos princípios da cultura desportiva.

**Artigo 2.º**

**Áreas científicas**

A área científica predominante do curso é a das Ciências da Educação Física e Desporto (CEFD) (CNAEF, 146 – Formação de Professores e formadores de áreas tecnológicas) e a área científica complementar a das Ciências da Educação (CE) (CNAEF, 142 – Ciências da Educação).

**Artigo 3.º**

**Duração do Ciclo de Estudos**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário tem a duração de quatro semestres curriculares e está

organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (*European Credit Transfer and Accumulation System – ECTS*).

2. O referido grau é atribuído aos estudantes que totalizem 120 ECTS.

#### **Artigo 4.º**


##### **Condições de acesso e ingresso**

1. As condições de acesso ao curso são as condições gerais que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um curso conducente ao grau de mestre de acordo com o estipulado no artigo 17º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis nºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto.
2. As condições de ingresso neste ciclo de estudos são definidas de acordo com o Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio, Capítulo V, no seu Artigo nº 17.

#### **Artigo 5.º**

##### **Condições e regras de funcionamento**

1. O funcionamento do ciclo de estudos poderá ser condicionado à inscrição de um número mínimo de estudantes, a determinar anualmente pelo conselho de gestão do ISMAI.
2. A abertura de unidades curriculares opcionais está dependente de um número mínimo de estudantes, a determinar pelo conselho de gestão do ISMAI, mediante proposta do coordenador do curso e parecer do diretor do departamento.
3. O ciclo de estudos funciona em regime diurno.
4. As fichas programáticas das unidades curriculares devem ser preenchidas em português e inglês pelo regente, responsável da unidade curricular, tendo presente a documentação prevista pela agência de avaliação e acreditação, conforme o modelo e os prazos definidos pelo conselho de gestão.
  - a) As fichas programáticas devem ser obrigatoriamente aprovadas em reunião da comissão científico-pedagógica do curso convocada pelo coordenador;
  - b) O(s) docente(s) de cada unidade curricular deve(m) cumprir integralmente as indicações contidas nas fichas programáticas aprovadas, nomeadamente os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino e avaliação, critérios de avaliação e bibliografia;

- 
- c) O(s) docente(s) deve(m) dar conhecimento da ficha programática da unidade curricular aos seus estudantes, dando especial ênfase à respetiva estrutura pedagógico-didática, à planificação das horas de contacto e de trabalho autónomo; à importância e definição de parâmetros da assiduidade, às modalidades e momentos de avaliação a considerar e aos critérios e coeficientes de ponderação a aplicar.
5. As aulas devem começar e terminar de acordo com o horário definido, e de acordo com as regras institucionais em vigor.
  6. A participação de outros docentes na atividade letiva carece de aprovação prévia do coordenador do curso e conhecimento do diretor do departamento.
  7. O atendimento pedagógico aos estudantes deve ser definido e divulgado no início de cada semestre pelos docentes.

#### **Artigo 6.º**

##### **Estrutura curricular e plano de estudos**

1. A estrutura curricular do presente ciclo de estudos é apresentada no Quadro nº1.
2. O plano de estudos do presente ciclo de estudos é apresentado nos Quadros nº 2.

#### **Artigo 7.º**

##### **Gestão**

A gestão do ciclo de estudos é assegurada por:

- a) Coordenador do curso;
- b) Coordenador da Prática de Ensino Supervisionada (PES);
- c) Comissão científico-pedagógica do curso;
- d) Comissão do curso;
- e) Diretor do departamento de Ciências da Educação Física e Desporto.

#### **Artigo 8.º**

##### **Coordenador do curso**

As competências do coordenador do curso são indicadas no regulamento geral dos cursos de 2º ciclo de estudos do ISMAI.

#### **Artigo 9.º**

##### **Comissão científico-pedagógica do curso**

As competências da comissão científico-pedagógica do curso são indicadas no regulamento geral dos cursos de 2º ciclo de estudos do ISMAI.

#### **Artigo 10.º**

##### **Comissão do curso**

1. A comissão de curso é constituída pelo diretor do departamento, coordenador do curso e pelos representantes dos estudantes do curso eleitos pelos seus pares.
2. Nos 1º e 2º anos cada turma elege o seu representante.
3. A comissão de curso reúne pelo menos uma vez por semestre.
4. Os estudantes representantes das suas turmas na comissão de curso podem solicitar uma declaração comprovando a sua participação na comissão de curso, para inclusão no suplemento ao diploma.
5. As competências da comissão de curso são indicadas no regulamento geral dos cursos de 2º ciclo de estudos do ISMAI.

#### **Artigo 11.º**

##### **Diretor do departamento de Ciências da Educação Física e Desporto**

As competências do diretor de departamento são indicadas no regulamento geral dos departamentos.

#### **Artigo 12.º**

##### **Avaliação**

A avaliação das unidades curriculares será efetuada de acordo com o Regulamento de Avaliação das Unidades Curriculares dos cursos de Mestrado e os Regulamentos das unidades curriculares que têm regulamento próprio.


#### **Artigo 13.º**

##### **Regimes de precedências**

Não existe regime de precedências obrigatórias.

#### **Artigo 14.º**

##### **Prescrição do direito à inscrição**

- 
1. O direito à inscrição não prescreve, enquanto o curso se mantiver em funcionamento sem alterações do seu plano de estudos, salvaguardando-se o período de transição previsto.
  2. Em caso de alteração do plano de estudos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os planos de transição entretanto aprovados na definição do plano de estudos a cumprir pelos estudantes.

#### **Artigo 15º**

##### **Titulação do grau de Mestre**

1. O grau de mestre pode ser conferido conjuntamente com outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, de acordo com o protocolo prévio estabelecido pelas instituições.
2. O grau de mestre é titulado por uma certidão de registo (diploma) emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente do ISMAI e também, para os estudantes que o requeiram, por uma carta de curso.
3. A emissão da carta de curso ou da certidão de registo é sempre acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro no seu artigo 39º, e de acordo com o disposto na Portaria nº 30/2008, de 10 de janeiro.
4. Os elementos que constam dos diplomas e cartas de curso são os indicados no regulamento geral dos cursos de 1º ciclo de estudos do ISMAI.

#### **Artigo 16º**

##### **Processo de atribuição da classificação final**

1. Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de dez a vinte valores da escala numérica inteira de zero a vinte, bem como a sua equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, de acordo com o estipulado no artigo 12º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis nºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto.
2. A classificação final do curso corresponderá à média ponderada em função do número correspondente de créditos ECTS de todas as unidades curriculares concluídas com classificação, de acordo com a fórmula indicada no regulamento geral dos cursos de 2º ciclo de estudos do ISMAI.

#### **Artigo 17º**

##### **Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma**

1. A certidão do registo, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo máximo de 30 dias após submissão do respetivo pedido.
2. A carta de curso, caso seja requerida, será emitida no prazo máximo de 1 ano após a submissão do respetivo pedido.

#### **Artigo 18º**

##### **Processo de acompanhamento**

No âmbito das suas competências, cabe ao conselho de gestão, ao conselho científico, ao conselho pedagógico e ao respetivo diretor do departamento, a responsabilidade de acompanhamento do curso e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu bom funcionamento.

#### **Artigo 20º**

##### **Orientação do relatório de estágio**

As normas orientadoras do relatório de estágio encontram-se definidas no regulamento geral do 2º ciclo de estudos.

#### **Artigo 21º**

##### **Apresentação e entrega do relatório de estágio, nomeação do júri e data da defesa**

As normas orientadoras da apresentação e entrega do relatório de estágio, nomeação do júri e data da defesa encontram-se definidas no regulamento geral do 2º ciclo de estudos.

#### **Artigo 22º**

##### **Composição e funcionamento do júri do relatório de estágio**

As normas orientadoras da composição e funcionamento do júri do relatório de estágio apresentação e entrega relatório, nomeação do júri e data da defesa encontram-se definidas no regulamento geral do 2º ciclo de estudos.

#### **Artigo 23º**

##### **Regras sobre as provas de defesa do relatório de estágio**

As regras sobre as provas de defesa do relatório de estágio encontram-se definidas no regulamento geral do 2º ciclo de estudos.

#### **Artigo 25º**

##### **Calendário Escolar**

O calendário escolar será definido anualmente pelo conselho de gestão do ISMAI.

**Artigo 26º**

**Propinas**

O valor das propinas, e demais taxas, é definido anualmente pela entidade instituidora do ISMAI.

**Artigo 27º**

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo regulamento geral, pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISMAI.

**Artigo 28º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado em conselho científico, homologado pelo reitor do ISMAI e publicitado no sistema de informação da instituição devidamente datado, para o ano letivo 2015/2016.

**QUADRO Nº 1**  
**Estrutura curricular**

Área Científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação Física e do Desporto	CEFD - 146	89
Ciências da Educação	CE - 142	31

**QUADRO N.º 2**  
**Plano de Estudos**

Unidades Curriculares	Área Científica	Horas		ECTS	Área Fundamental
		Total	Contacto		
<b>1º Semestre</b>					
Organização, Gestão e Culturas de Escola	CE - 142	100	TP - 32	4	Educacional Geral
Profissionalidade Docente	CE - 142	100	TP - 32	4	Educacional Geral
Prática Pedagógica I	FPFAT - 146	200	TP - 64	8	Didáticas Específicas
Didática dos Desportos I	FPFAT - 146	225	PL - 90	9	Didáticas Específicas
Psicossociologia da Educação	CE - 142	75	TP - 24	3	Educacional Geral
Estratégias de inclusão em Educação Física	FPFAT - 146	50	TP - 16	2	Educacional Geral
			TOTAL	30	
<b>2º Semestre</b>					
Investigação - Ação	CE - 142	100	TP - 32	4	Educacional Geral
Desporto Escolar	FPFAT - 146	75	TP - 24	3	Docência
Avaliação em Educação Física	CE - 142	100	TP - 32	4	Docência
Prática Pedagógica II	FPFAT - 146	200	TP - 64	8	Didáticas Específicas
Didática dos Desportos II	FPFAT - 146	225	PL - 90	9	Didáticas Específicas
Estilos de Vida Ativos	FPFAT - 146	50	TP - 16	2	Educacional Geral
			TOTAL	30	
<b>3º Semestre</b>					
Prática de Ensino Supervisionada	FPFAT - 146	600	E - 192	24	Iniciação à prática profissional
Projetos de Intervenção I	CE - 142	150	TP - 48	6	Docência



			TOTAL	30	
<b>4º Semestre</b>					
Prática de Ensino Supervisionada	FPFAT - 146	600	E - 192	24	Iniciação à prática profissional
Projetos de Intervenção II	CE - 142	150	OT - 3	6	Docência
			TOTAL	30	
TOTAL CURSO				120	